



**PORTARIA N. 5036/2024**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de prestação jurisdicional para todos e todas, de forma inclusiva e eficiente, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do planejamento estratégico do Poder Judiciário do Acre de utilização dos recursos informáticos e digitais como mecanismos para conferir facilidade ao acesso à justiça, celeridade à tramitação dos processos e economicidade na prática dos atos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incremento de investimentos do Poder Judiciário do Acre em tecnologia para ampliar a prestação jurisdicional em todo território do Estado, sobretudo nas comarcas e localidades de difícil acesso;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 350, de 27 de outubro de 2020, que orienta a prática de atos de cooperação entre todos os órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, em todas as instâncias e graus de jurisdição, por meio de seus magistrados e servidores, a fim de incrementar mutuamente a eficiência de suas atividades;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Marechal Thaumaturgo ainda não se encontra instalada, submetendo seus litígios à apreciação das unidades jurisdicionais da Comarca de Cruzeiro de Sul;

**CONSIDERANDO** a celebração de acordo de cooperação entre o Poder Judiciário do Acre, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Ministério Público do Acre e a Defensoria Pública do Acre para atendimento aos jurisdicionados na Comarca de Marechal Thaumaturgo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar e instalar o Centro de Justiça e Cidadania - CEJUC na Comarca de Marechal Thaumaturgo.

Art. 2º O CEJUC de Marechal Thaumaturgo terá competência para atendimento aos jurisdicionados da comarca, bem como para auxiliar, com suporte técnico adequado, na prática de atos processuais para a tramitação das demandas de competência da Justiça Estadual e dos demais órgãos parceiros, conforme as atribuições definidas no regime de cooperação.

Art. 3º O Diretor (a) do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul, exercerá a função de coordenador (a) do Centro de Justiça e Cidadania - CEJUC na Comarca de Marechal Thaumaturgo, até ulterior deliberação desta Presidência, sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais na unidade judicial em que é titular ou para aquelas que tenha competência prorrogada.

Art. 4º A presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de outubro deste ano.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente

Publicado no DJE n. 7.657, de 6.11.2024, p. 147.